



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 244/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 30 de março de 2023

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Considerando que a Excelentíssima Senhora Prefeita se encontra em viagem a Brasília para tratar de interesses desta municipalidade e em resposta ao Ofício n.º 066/2023/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 014/2023, formulado pelo Vereador *Luiz Benedito Raimundo*, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 2017/2023, informo que a solicitação foi encaminhada a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Valdir Basso

Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública
e Defesa do Cidadão

Excelentíssimo Senhor

Paulo Cesar Moreira

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

Processo nº 2017/2023

**Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal Andradas – Minas Gerais**

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste informar o que requer o nobre Edil Luís Benedito Raimundo sobre a “possibilidade da Administração fornecer às escolas da rede municipal de ensino, galões de água mineral ao invés dos alunos e funcionários utilizarem os bebedouros, tendo em vista as constantes reclamações de gosto e mal cheiro de água da COPASA que abastece tais bebedouros”. Diante do que foi relatado, informo que não chegou a esta Secretaria qualquer queixa relacionada ao gosto ou ao mal cheiro da água utilizada nas escolas e creches. Informo ainda que o envio de água mineral às creches e escolas municipais somente se dá conforme orientação da Vigilância em Saúde para os locais em que a água apresente alguma restrição na sua utilização.

Considerando que as caixas d’água das escolas e creches passam por limpeza a cada 6 (seis) meses, e que todas as escolas possuem os filtros em seus recipientes de água, em pesquisa na Vigilância em Saúde Ambiental, foi verificado laudos de análise da água da COPASA e estes apontam que a água é apropriada para o consumo humano, não justificando portanto, a necessidade da compra de água mineral.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando votos de elevada estime e consideração.

Assinado digitalmente
Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer